



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto do Executivo Municipal n.º 161/2020, de 11 de agosto de 2020.

### DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, ANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial do vírus Coronavírus-19, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19 e a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas da emergência de saúde, promulgada pela Presidência da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Município de Camalaú/PB, estabelecida por intermédio dos Decretos Municipais n.º 149/2020, 150/2020, 151/2020, 152/2020, 155/2020, 156/2020, 157/2020, 158/2020 e 160/200 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população pelo Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de produtos e ser-

viços à população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios;

**CONSIDERANDO** que no Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, os Municípios foram divididos por bandeiras, de acordo com as condições epidemiológicas, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e taxa de ocupação hospitalar (TOH);

**CONSIDERANDO** que o Plano do Novo Normal instituído pelo Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, estabelece que a classificação por bandeiras, corresponde a diferentes graus de restrição de serviços, com flexibilização gradativa;

## DECRETA

**Art. 1.º.** Fica permitida, no âmbito do município de Camalaú/PB, a reabertura de bares, restaurantes e lanchonetes, respeitando-se o protocolo de segurança nos referidos estabelecimentos.

**Art. 2.º.** Os proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes deverão limitar a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, obedecendo o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total. Assim como, guardando um afastamento mínimo de, pelo menos, 2 (dois) metros de distância de uma mesa para outra, com no máximo 04 (quatro) cadeiras por mesa.

**§1.º.** Os proprietários e administradores dos estabelecimentos referenciados no art. 1.º são os responsáveis pelo controle de lotação e do distanciamento das mesas, devendo adotar providências no sentido de impedir que cliente juntem as mesas ou desloquem cadeiras de uma mesa para outra.

**§2.º.** Os horários de funcionamento serão entre as 10h e 14h e das 18h às 21h. Fora desse horário, poderão funcionar somente com delivery.

**Art. 3º.** Os proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes deverão reforçar a higiene do ambiente e das pessoas, nos seguintes termos:

I - disponibilizando recipientes com álcool a 70% (setenta por cento) em todas as áreas ou instalar, em locais visíveis e em quantidade suficiente, pias com água e sabão;

II – uso obrigatório de EPI's, pelos funcionários, indicados para a categoria;

III – higienizar acessórios e equipamentos de trabalho, da mesma maneira limpar todo o ambiente com produto específico ou solução com água sanitária.

**Art. 4º.** O grupo de inspeções sanitária, sob a direção do Coordenador Geral de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas nos artigos acima, podendo notificar o estabelecimento e executar ordens de interdição, nos termos estabelecidos pelo Decreto 151/2020, de 23 de março de 2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 11 de agosto de 2020.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**

**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, através do Edital nº 005/2020, homologado por intermédio do Decreto nº 147/2020, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para enviar, exclusivamente, pelo e-mail [prefcamalau@gmail.com](mailto:prefcamalau@gmail.com), a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital nº 001/2020, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público e, posteriormente, comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, localizada a Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú/PB, com horário de atendimento das 08h às 14h, de segunda à sexta, para assinatura de contrato.

O prazo para o envio da documentação será de 5 dias, a partir da publicação desse Edital de Convocação.

**LISTA DE CONVOCADOS**

**001 – ENFERMEIRO**

<b>IRLA ISABELLY MOURA SILVA</b>	3º lugar (cadastro reserva)
--------------------------------------	-----------------------------

**002 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

<b>REGINALDO CARLOS DA SILVA</b>	1º lugar (cadastro reserva)
--------------------------------------	-----------------------------

Camalaú, 11 de agosto de 2020.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2020, que objetivava: **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PNAE**, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - CNPJ nº 18.044.711/0001-23, R\$ 48.571,50; - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ nº 07.526.979/0001-85, R\$ 307.450,75; - TAYANNA TAVARES DA SILVA 07385673457 CNPJ nº 36.886.818/0001-09, R\$ 24.419,50. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3302-1013. E-mail: [cpl-camalaulicita@gmail.com](mailto:cpl-camalaulicita@gmail.com). Camalaú - PB, 10 de Agosto de 2020.

MARCIEL ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PNAE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME - CNPJ nº 18.044.711/0001-23, R\$ 48.571,50; - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ nº 07.526.979/0001-85, R\$ 307.450,75; - TAYANNA TAVARES DA SILVA 07385673457 CNPJ nº 36.886.818/0001-09, R\$ 24.419,50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33021013. Camalaú - PB, 11 de Julho de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERA-

CIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA –ME;. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33021013. Camalaú - PB, 11 de Julho de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA SANTOS - Prefeito

-----

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo, "Caminhão compactador de Lixo", com as seguintes especificações mínimas: 02 (dois) eixos; capacidade de compactação e armazenamento de 15m<sup>3</sup> de resíduos; motor diesel; direção hidráulica; ano/modelo do caminhão e do compactador a partir de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2020. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02010.15.452.1009.1022-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS; 000533 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00045/2020 – 29.07.20 - VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA – R\$ 250.000,00. Camalaú-PB - 12.08.2020.